LEI N.º 1.162
DE 26 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, PARA A CESSÃO DE ESTAGIÁRIO DE DIREITO, SEM ÔNUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 21ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de junho de 2014 aprovou por 7 (sete) votos favoráveis e nenhum voto contrário ao Projeto de Lei nº 042/2014 de autoria do executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica a Municipalidade, autorizada a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça de São Paulo, visando a cessão de Estagiários de Direito, a serem designados para as unidades judiciárias instaladas na Comarca de Iguape, sem ônus para o Cessionário.

Art.2º- O convênio obedecerá às condições previstas no termo de convênio, o qual a minuta faz parte integrante da presente lei no anexo I.

Art.3º- O convênio terá prazo de vigência por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado mediante convenção das partes.

Art.4°- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.5°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 26 DE JUNHO DE 2014.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal